



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 065/2023 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONICOS E AR CONDICIONADO, CABOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 21/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 064/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023: Marccone Renato de Melo - Pregoeiro Oficial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.198.430,33 (um milhão, cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 025/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 1º, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Municipal nº 318/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP nas contratações públicas promovidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONICOS E AR CONDICIONADO, CABOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediadas no Estado de Minas Gerais, que se enquadrem como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e art. 1º, §1º, inciso VI, c/c §2º, da **Lei Municipal nº 318/2025.**

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverão ser anexados na plataforma através de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - **O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

7.9. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa



direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para os itens de maior complexidade ou que possuam impacto direto na saúde e na segurança da população, especialmente aqueles classificados como equipamentos hospitalares, tais como camas hospitalares, cadeiras de rodas, macas, focos cirúrgicos, balanças médicas e demais aparelhos sujeitos à regulação da ANVISA ou à certificação do INMETRO, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

I – Registro na ANVISA, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, para comprovação da regularidade sanitária dos produtos ofertados;

II – Certificado de Conformidade do INMETRO, nos casos de equipamentos eletroeletrônicos, hospitalares ou de segurança, quando exigido pela regulamentação específica;

III – Catálogos técnicos e manuais de operação, preferencialmente em língua portuguesa, contendo descrição detalhada das características, funcionalidades e especificações técnicas do produto;

IV – Declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor autorizado, atestando a garantia mínima legal do produto e a existência de assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [ANEXO II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([ANEXO III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO III](#).

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO III](#).

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de fr a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\).](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\).](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 03 de outubro de 2025.

MARCONE RENATO DE MELO
Pregoeiro Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, aparelhos de áudio, vídeo, telefônicos e ar condicionado, cabos diversos, equipamentos hospitalares diversos, entre outros, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de senador Modestino Gonçalves, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU: SPLIT Condicionador de ar inverter, tipo split, controle remoto, tensão 220V, frequência de no min de (hz): 60, isolamento térmico do gabinete com poliuretano. Unidade Condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética PROCEL A. Garantia 3 anos produto e 10 anos compressor, com sistema wifi.	UNID	4	R\$ 5.431,19	R\$ 21.724,76
00002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Condicionador de ar inverter, tipo split, controle remoto, tensão 220V, frequência de no min (hz): 60, isolamento térmico do gabinete com poliuretano. Unidade Condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética PROCEL A. Garantia 3 anos produto e 10 anos compressor. com sistema de wifi.	UNID	4	R\$ 6.303,33	R\$ 25.213,32



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00003	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU Condicionador de ar inverter, tipo split, controle remoto, tensão 220V, frequência de no min (hz): 60, isolamento térmico do gabinete com poliuretano. Unidade Condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Compressor scroll ou rotativo com garantia mínima de 02 anos. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética PROCEL A. Garantia de 3 anos produto e 10 anos compressor. com sistema de wifi	UNID	5	R\$ 3.829,20	R\$ 19.146,00
00004	APARELHO TELEFONE FIXO SEM FIO E ENTRADA CHIP CELULAR Informações básicas: Alcance entre a base e o telefone sem fio: Até 50 Metros em Ambientes Fechados e Com Barreiras, e Até 300 metros em Local Aberto. (O alcance pode variar de acordo com a quantidade de barreiras ou interferências). Instalação: A instalação para esse kit é bem simples, na interface celular será inserido o seu chip celular (não incluso no kit). A interface celular será conectada direto na base do telefone e a partir desse momento todas as chamadas do chip serão efetuadas e recebidas direto no telefone. Agenda para 70 contatos Discagem rápida para até 10 números Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas 7 tipos de toque com 5 opções de volume Funções Flash, Rediscar e Mudo Menu trilingue em português, espanhol e inglês Bloqueio de chamadas originadas Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas1 Capacidade para até 7 ramais Registre até 6 ramais adicionais à base principal e garanta maior praticidade e conforto para sua casa ou escritório	UNID	3	R\$ 2.556,79	R\$ 7.670,37



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00005	AR CONDICIONADO 12000 BTUS Condicionador de ar inverter, tipo split, controle remoto, tensão 220V, frequência de no mini (hz): 60, isolamento térmico do gabinete com poliuretano. Unidade Condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética PROCEL A. Garantia 3 anos produto e 10 anos compressor. com sistema de wifi.	UNID	5	R\$ 4.004,19	R\$ 20.020,95
00006	ARMARIO AEREO ORGANIZADOR MULTIUSO COM NICHOS. 4 PORTA MDF Armário Aéreo Organizador Multiuso Quarto Sala Bela 4 Portas Dimensões do produto montado: Altura MIN: 62cm; Largura MIN: 120cm; Profundidade MIN: 31,5cm; Características: - Prateleira interna - Dobradiças metálicas com amortecimento - Altura nicho: 15,5cm	UNID	5	R\$ 625,50	R\$ 3.127,50
00007	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS COM CHAVE -Tampas em MDF de no min. 40mm. -Fixação através de sistema minifix e bucha metálica; -Corpo e Portas no min. 15mm e Tampo Superior de no min. 40mm -Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. -03 prateleira interna -Medidas de no min.: 170x80x45cm	UNID	8	R\$ 1.019,95	R\$ 8.159,60
00008	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, com 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta. Características - Quantidade de Portas de no mínimo: 02 - Cor: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA - Chapa: 26 / 0,45mm - Fechamento: Maçaneta com Chave - 4 prateleiras desmontáveis - Pintura: Epóxi Pó ALTURA de no min: 198cm LARGURA DE NO MIN: 120cm	UNID.	8	R\$ 1.357,66	R\$ 10.861,28



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	PROFUNDIDADE DE NO MIN: 047cm GARANTIA DE NO MIN: 6 Meses				
00009	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total, em aço medindo 1333 mm x 470 mm 710 mm altura, largura, profundidade, com chaves duplicadas, porta-etiquetas. Arquivo de Aço 4 Gavetas Mobiliário, com 02 (duas) chaves, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg	UNID	8	R\$ 1.461,34	R\$ 11.690,72
00010	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 1400W COM CAPACIDADE 20L 110VOLTS 1 Mangueira flexível 2 Tubos prolongadores 1 Escova para pisos e carpetes 1 Bocal estreito e escova pequena 1 Escova retangular	UNID	5	R\$ 775,31	R\$ 3.876,55
00011	ASPIRADOR/EXTRATORA 1400W Extratora profissional de liquido e pó, de fácil manuseio; Ideal para serviços mais simples como limpeza de pisos, ou mais complexos como limpeza de estofados, cadeiras, carpetes, entre outros. - Potência (W):1.400 - Corrente elétrica:11 - Tipo do motor: Universal - Capacidade do reservatório:20 Litros - Capacidade do reservatório de água limpa/produto de limpeza:6 Litros - Vazão de aspiração:35 L/s - Vácuo:180 mbar - Tipo do filtro: Espuma - Nível de ruído (dB):93 - Índice de proteção (IP):IPX4 - Classe de isolamento: II - Tensão (V):127 V - Frequência:50 Hz/60 Hz - Comprimento da mangueira:1,50m - Comprimento do cabo elétrico: 4,0m - Massa aproximada(Kg):7,5 kgf	UNID	5	R\$ 1.630,82	R\$ 8.154,10



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	- Dimensões da caixa: 53cm x 44cm x 40cm - Peso: 9,725 KG				
00012	Aparelho Medidor De Estatura Estadiômetro Portátil Base e Peças em ABS leve e altamente resistível Aferição: 20cm a 210 cm Graduação: 0,1 cm Peso aproximado - 2,6 kg Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm Cor base: Preto Cor Medidor de Altura: Cinza Cor da Régua: Branca Estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à régua de medição. Modelo de referencia: Estadiômetro Portátil Avanutri	UNIDA	5	R\$ 631,95	R\$ 3.159,75
00013	BALANCA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA ESPECIFICAÇÕES: Materiais da plataforma: Vidro Tipo de balança: Digital Capacidade máxima de peso: 150kg Quantidade de memórias programáveis: 4 FUNÇÕES: • Índice de Massa Corporal: valor numérico do peso em relação à altura. • Porcentagem de gordura corporal: quantidade de gordura como parte do peso total. • Gordura visceral: gordura ao redor dos órgãos internos. • Músculos esqueléticos: massa muscular que pode ser aumentada com exercícios. • Metabolismo basal: consumo calórico mínimo para manutenção das funções fisiológicas diárias. • Perfil pessoal + convidado: Armazenamento de até 4 perfis pessoais e Modo Guest. DIMENSÕES E PESO: Altura: 2,8cm Largura: 28,5 cm Profundidade: 28 cm Peso: 1,6kg	UNID	20	R\$ 280,63	R\$ 5.612,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00014	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, PLATAFORMA VIDRO TEMPERADO Tipo de balança - Digital Tipo de pesagem - Kg Características do visor - LCD Peso máximo recomendado (kg) - 150kg Funções - Chave liga /desliga acionada ao toque na plataforma Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP - 27x29x2,2cm Peso líq. aproximado do produto (kg) - 1,52kg Garantia do Fornecedor - 12 meses Referência do Modelo - HN-289 BALANÇA ACOMPANHADA DE BATERIA DE LÍTIU DE 3V	UNID	50	R\$ 113,91	R\$ 5.695,50
00015	BALANÇA PROFISSIONAL MÓVEL IDM LCD BATERIA 300KG característica do produto: a balança profissional de piso móvel foi desenvolvida com tecnologia de pesagem filizola reforçada e robusta, pode ser utilizada em qualquer ambiente, industrial ou comercial. seu visor com bateria de autonomia de 70 horas confere total mobilidade à balança, que não necessita ser conectada a rede elétrica. totalmente eletrônica - célula de carga insensível a momento, que dispensa o uso de alavancas e reduções mecânicas, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura do peso. indicador – bateria com autonomia de 70 horas. coluna com alça para movimentação - coluna tubular com alça para puxar ou empurrar a balança, faz a ligação da plataforma de pesagem com o indicador digital de peso, dando grande mobilidade ao conjunto. dígitos gigantes – o visor de cristal líquido com dígitos de 25,4 mm, proporciona excelente visibilidade. auto desligamento - visando a economia da bateria, o indicador pode ser programado para se autodesligar em 5, 10 ou 15 minutos. Especificações técnicas: • display: cristal líquido de 6 dígitos de 25,4 mm • tensão (vca): 110 - 220 variações máx. de - 15% a +10% • frequência (hz): 50 - 60 • consumo: 15 a 40 va • temperatura de operação: -10°C à +40°C umidade máx 85% (sem condensação) • acessórios inclusos:	UNID	2	R\$ 2.305,50	R\$ 4.611,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	• manual de operação e certificado de garantia • fonte 110 - 220 vca / 8vcc , 450ma • interface serial rs-232 • interface paralela • carregador + bateria ni-cd 6v, 2000mah • fonte 110-220 vca / 12vcc, 700ma teclado: • teclado de alta resistência em policarbonato • 10 num. + 6 funções • dimensões: 440x600x1340mm (lpxa)				
00016	BANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLASTICA: Constituído por uma estrutura em madeira plástica, com encosto padrão para adultos, suporta no mínimo 400KG, fabricado através de polímeros reciclados. Medidas: largura: 2000mm altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm altura total: 760mm base assento: 310mm. A estrutura do banco formada por 4 pés em formato de h e possui 4 travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. O banco possui 4 unidades de tabuas (assento e encosto) que medem 130x30x2000mm em caso de tábua semioca ou 130x20x2000mm em caso de tábua maciça. Peso mínimo 25KG. Cor das tábuas em tons amadeirados e pés na cor preta. O item deverá ser entregue montado. Garantia mínima de fabricação de 1 ano	UNID	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
00017	BANCO GIRATORIO Construído sobre 04 pés de tubos redondos de 7/8; Assento estofado; Altura regulável; Base em pintura epoxi; Pés com ponteiros.	UNID	10	R\$ 530,67	R\$ 5.306,70
00018	BATERIA 9V ALCALINA RECARREGÁVEL 250MH	UNID	30	R\$ 38,45	R\$ 1.153,50
00019	BATERIA INTELIGENTE DJI MAVIC AIR 2 3500MAH Especificações: CP.MA.00000268.01; Tipo Bateria Inteligente; Capacidade 3500mAh; Energia 40,42Wh; Voltagem 11.5V; Tipo de Bateria: Íon-Lítio Duração Média: Até 3 anos Tempo de Voo; Até 34 min; Temperatura de Carga: -10°C a 60°C; Temperatura de Descarga: 5°C a 40°C; Gerenciamento Inteligente; Proteções Contra sobrecarga, descarga e temperatura; Peso 198 g; Cor Cinza.	UNID	5	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00020	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX Gabinete sem emendas; Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco, oferecendo mais vida útil ao produto; Base plástica de alto impacto; Grau de proteção IPX4; Pia em aço inox polido; Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) tendo a possibilidade de ser fabricado em aço inox 304; Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório; Refrigerado por compressor; Controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem; Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses. Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C). Reservatório de água gelada: 3,6 litros. Medidas: Com embalagem; Altura: 990mm; Largura: 315mm; Profundidade: 290mm; Peso: 13,9 kg; Sem embalagem; Altura: 1065mm; Largura: 265mm; Profundidade: 295mm; Peso: 12,9 kg.	UNID	8	R\$ 1.618,28	R\$ 12.946,24
00021	BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS características: capacidade do reservatório 100 litros, modelo 3t100 3 torneiras, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox 430 aparador com dreno, serpentina em aço inox 304, reservatório em pp isolado termicamente em EPS, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351, gás r134a ecológico, 7 níveis de temperatura com certificação INMETRO, filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO. revestimento frente e laterais em chapa de aço inox e adesivado, potência 280w, tensão 127v ou 220v (não é bivolt), acompanha manual do produto, dimensões (CXAXP), comprimento 72 cm, altura 133 cm, profundidade 75 cm.	UNID	5	R\$ 2.904,14	R\$ 14.520,70
00022	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, Alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal com controle gradual de temperatura, suporta galões de até garrafão de 20 litros. alimentação 110 volts. o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNID	4	R\$ 1.514,83	R\$ 6.059,32



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00023	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO (20 LITROS água gelada e natural, refrigeração eletrônica, gabinete todo em plástico de alto impacto, baixo consumo de energia, reservatório de água em ABS atóxico, pingadeira removível, 110v.	UNID	5	R\$ 967,38	R\$ 4.836,90
00024	BELICHE MADEIRA SUCUPIRA, SOLTEIRO. Detalhes: Em Madeira Altura: 168 cm Espessura do Pé: 7 x 7 cm Dupla furação: 0,80 e 0,90 cm (pode ser montada para colchão de 78 cm ou de 88 cm) Para colchão de 188 cm de comprimento Acabamento: Sucupira na Cera	UNID	10	R\$ 1.209,35	R\$ 12.093,50
00025	BERÇO COM RODÍZIO Cor: branco; - Base: Composta por barras e painel de MDF fixados por prego de aço galvanizado, fixação da base entre cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. Cabeceira / peseira: Madeira aglomerada MDP com fitas de borda e mini sapata PEAD (polietileno de alta densidade). Grade em MDF, fixação entre grade e cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. - Pintura / Acabamento: Pintura UV alto brilho. - Características: Suporte para mosquitoireiro, grade com 3 regulagens de altura. - Kit de 04 rodízios de aproximadamente 50 mm. Dimensões aproximadas: (L x A x C) 0,64 x 0,76 x 1,30 m. Certificado do INMETRO. Garantia: 01 ano	UNID	12	R\$ 728,78	R\$ 8.745,36
00026	Balança Cozinha Digital 10 kg Cozinha Inteligente - Balança de precisão digital eletrônica cozinha nutrição E dieta 10KG A balança para pesagem de qualquer tipo de objeto como em receitas culinárias, farmacêutica e cosméticos, química, jóias e bijuterias, postagem postal até 10 kg -Graduação De 1 Em 1 grama equipado com um sistema de alta precisão de calibragem sistema de tara função para pesar em gramas ou onça (Oz) -Alimentação: Duas Pilhas aa não inclusas -Indica quando as pilhas precisam ser trocas Especificações Técnicas: Contém: 1 Balança Digital Eletrônica Capacidade 10kg Wincy Casa Material: Plástico Capacidade: 10kg Diâmetro do prato: 15 cm	UNIDA	8	R\$ 151,69	R\$ 1.213,52



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Alimentação: 2 pilhas AA Cor: Branca				
00027	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL EM AÇO PARA 150 KG LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO EM CM 48X42X43 E 53 CM DE LARGURA TOTAL. PESO APROXIMADO: 9,1 KG CAPACIDADE DE PESO: 150 KG COR CINZA, ESTOFAMENTO PRETO ASSENTO SANITÁRIO BRANCO.APRESENTAR REGISTRO ANVISA	UNID	10	R\$ 847,66	R\$ 8.476,60
00028	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM RODÍZIO E COM REGULAGEM DA ALTURA cadeira estofada giratória sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido preto. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica nylon alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Preta revestimento: tecido garantia de 5 (cinco) anos. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm altura total: 67,5cm assento da cadeira: 29 cm x 27 cm encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm. Para escritório	UNID.	30	R\$ 355,14	R\$ 10.654,20



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00029	CADEIRA DE RODA DE AÇO DOBRAVEL ASSENTO DE 44CM Características • Suporta até 120 Kg; • Dobrável com sistema em duplo X em aço carbono, para facilitar transporte; • Encosto rebatível (não é reclinável); • Suporte de braço almofadado; • Apoios de braços escamoteáveis; • Protetor lateral de roupas integrado; • Swing-away: sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna; • Sistema quick-release: permite a remoção fácil e rápida das rodas; • Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; • Estrutura tubular robusta de aço carbono; • Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; • Cinto abdominal de segurança; • Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha; • Porta objetos; Informações Técnicas • Estrutura em aço carbono com pintura epóxi craquelada • Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; • Rodas dianteiras de ABS de 8 maciças com sistema anti furo; • Rodas traseiras de 24 com pneus maciços, rígidos e anti-furo com sistema quick release (rodas de fácil remoção); • Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; • Altura do encosto: 47 cm; • Peso do produto: 18,9 Kg; • Comprimento do braço: 27 cm; • Profundidade efetiva do assento: 45cm; • Distância entre o apoio para os pés e assento: 48 cm; • APRESENTAR CATALAGO DO PRODUTO, REGISTRO ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNID	10	R\$ 1.474,96	R\$ 14.749,60
-------	--	------	----	-----------------	------------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00030	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA DOBRÁVEL Características: • Totalmente dobrável, sem precisar retirar as baterias • Encosto estofado e rebatível • Controlador ambidestro • braços escamoteáveis para maior facilidade na movimentação lateral • Protetor de roupas Especificações Técnicas: Suporta até 120kg; Estrutura tubular em aço carbono; Pés em alumínio forjado; Espaço interno de aprox. 42 cm; Pneus traseiros infláveis em borracha de alta resistência; Pintura Epóxi de alta resistência; Apoio de pés retrátil; Autonomia de 20km; Velocidade máxima de 5km/h; Duplo X dobrável em aço carbono; 2 baterias VRLA seladas, permitem o embarque em aviões; Pneus frontais anti-furos, maciços e rígidos; Duplo X dobrável em aço carbono. Peso total da cadeira aprox. 41kg. Apresentar registro ANVISA.	UNID	5	R\$ 6.157,19	R\$ 30.785,95
00031	CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de Y em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg, Dimensões aprox.: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Itens inclusos 01 Cadeira desmontada; 01 Manual de montagem; 01 Ferramenta necessária para a montagem. Garantia de 03 Meses.	UNID	10	R\$ 762,68	R\$ 7.626,80
00032	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES medidas: altura: 0,80m profundidade: 0,60m comprimento: 1,50m estrutura: preta cores: azul ou preto	UNID	12	R\$ 719,84	R\$ 8.638,08



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00033	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de Y em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Itens Inclusos: 1 Cadeira desmontada; 1 Manual de montagem; 1 Ferramenta necessária para a montagem;	UNID	13	R\$ 1.162,58	R\$ 15.113,54
00034	CADEIRA PLASTICO RESISTENTE COM BRAÇOS BRANCA Cadeira ideal para espaços internos ou externos, produzida em polipropileno na cor branca, possui braços, proporcionando conforto e bem-estar. Resiste a uma carga estática de até 182 kg com certificado Inmetro. Confortável e resistente, - Especificações Técnicas: :: Altura: 785 mm :: Largura: 560 mm :: Comprimento: 580mm :: Peso: 2,5 kg * Certificado de Conformidade: Produto certificado de acordo com a portaria do INMETRO Nº342/2014 - Garantia: 1 Ano	UNID	300	R\$ 81,15	R\$ 24.345,00
00035	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH Assento em espuma de alta qualidade, Encosto em tela mesh, Base nylon , Apoio lombar regulável, Braço t regulável, Apoio de cabeça regulável. Altura recomendada para o produto: 1,74m regulagem da altura feita por uma alavanca lateral que se encontra abaixo do assento da cadeira, em sua base. Regulagem de inclinação do encosto com parada em qualquer posição (mecanismo relax excentrico); Tipo de encosto: Presidente; Altura máxima do assento ao chão (cm): 55; Altura mínima do assento ao chão (cm): 45; Capacidade de carga: 120kg; Altura máxima do produto (cm): 131; Largura do produto: 68cm; Profundidade do produto (cm): 51.	UNID	20	R\$ 777,48	R\$ 15.549,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00036	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/BRAÇOS EMPUMA LAMINADA RETA TECIDO Cadeira Secretária Giratória Com Braços Digitador Reguláveis, Base A Gás Preta, Espuma Laminada Tecido	UNID	15	R\$ 417,50	R\$ 6.262,50
00037	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA CADEIRA SECRETÁRIA MODELO SIMPLES FIXA PÉ PALITO, NA COR PRETA, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MEDINDO ALTURA: 85 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM	UNID	100	R\$ 300,15	R\$ 30.015,00
00038	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - POLIPROPILENO TUBO 7/8 Cadeira fixa empilhável; assento e encosto em polipropileno, estrutura tubular 7/8 - pintura epóxi. Cor a definir pelo solicitante.	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
00039	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH 127V Especificações Gerais Potência de Saída (W RMS): 200 Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 54 - 20,000 SPL Máximo (Pico dB): 124 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 90° x 60° Características: Bluetooth: Sim Suporte com ângulo fixo para haste: Sim Supressão de microfonia: Sim Music Ducking: Sim Altura (mm): 486.0 Largura (mm): 313.0 Profundidade (mm): 258.0 Peso (kg): 7.9. Padrão igual ou superior JBL.	UNID	5	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
00040	CAIXA TERMICA 75 LITROS Características: Capacidade para 15 garrafas Pet de 2 litros. Comporta até 110 latas de 350ml. Possui alças laterais e porta copos na tampa. Possui uma divisória interna. Divisória pode ser utilizada como prateleira dentro da caixa. Parte interna e externa em polipropileno injetado. Tampa em polietileno Isolamento térmico em poliestireno expandido Material 100% virgem, atóxico e sem odor.	UNID	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00041	CAIXA TERMICA DE 34 LITROS - Resistente - Dimensão interna da caixa térmica (AxLxP): 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm - Capacidade total 34 L (Latinha 50 unidades de 350 ml ou Garrafa pet 7 unidades de 2 l - deitadas ou em pé) - Tempo de armazenagem: 30 horas - Parede interna e externa: polipropileno - Tampa: polietileno - Isolamento térmico: poliestireno expandido - Alça para transporte	UNID	15	R\$ 256,15	R\$ 3.842,25
00042	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM REGULAGEM DE ALTURA Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, Regulagem de altura (57 a 70cm) Acionamento através de 3 manivelas. Base revestida em carenagem decorativa Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Grades em material injetado decorativo. Rodízios de 4 sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 150kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90. - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE 33. APRESENTAR CATALAGO E REGISTRO ANVISA DO PRODUTO	UNID	6	R\$ 4.339,64	R\$ 26.037,84
00043	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CARACTERISTICA FISICA: GABINETE INTERNO: Em aço inoxidável 304, possuir circulação de ar forçado, discador de emergência, sensores internos, sistema de emergência (bateria/nobreak) sistema registro de dados. TEMPERATURA: Entre +2°C e + 8°C. CAPACIDADE/QUANTIDADE: 300 litros/ 4 gavetas ou prateleiras. Prateleiras: Com regulagem de altura e vazadas. Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia). Condensação: Ar forçado. Obrigatório comprovação de Registro da ANVISA.	UNID	2	R\$ 15.577,43	R\$ 31.154,86



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00044	CAMINHA PORTÁTIL EMPILHABEL SEM COLCHONETE Confeccionada em tecido plástico ou de PVC, lavável, tecido plástico ou PVC antifúngico, de cor azul, cantos laterais arredondados, tubos laterais leves, caminha de fácil desmontagem e montagem. Produto de fácil higienização. Especificação: Peso de até 03 kg. Pés com altura mínima de 10 cm e máxima de 20 cm. Comprimento mínimo de 1.25 m e Máximo de 1.45 m. Largura mínima de 50 cm e máxima 60 cm. Com capacidade mínima de suportar até 50 kg. Embalagem: Deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte, estocagem e até o seu destino final. Deverá ainda, acompanhar manual com instruções de montagem Garantia: Garantia total mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação a contar da data da entrega.	UNID	50	R\$ 272,50	R\$ 13.625,00
00045	CARREGADOR DE PILHAS AA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PILHAS BIVOLT	UNID	8	R\$ 125,83	R\$ 1.006,64
00046	CARREGADOR PARA BATERIA BIVOLT COM CAPACIDADE DE CARREGAR 02 BATERIAS POR VEZ	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
00047	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA Detalhes: • Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx • Pés com Rodízios de 3 • Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox • Balde de 5 Litros em alumínio • Bacia de 3 litros em alumínio Dimensões Externas: • Comprimento: 1,13cm • Largura: 0,48 cm • Altura: 0,85 cm. APRESENTA REGISTRO ANVISA	UNID	5	R\$ 1.492,54	R\$ 7.462,70



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00048	CARRO DE URGÊNCIA COM TAMPO DE INOX ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO, TAMPO COM PROTEÇÕES LATERAIS, 4 GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPIO COM DIVISÓRIAS TIPO COLMÉIA, RODÍZIOS COM FREIOS TRANSVERSAIS, PUXADOR DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA, PRATELEIRA SUPERIOR EM INOX PARA MONITOR/DEA, SUPORTE CILINDRO OXIGÊNIO, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, CABO DE ENERGIA DE 4MTS E TOMADA 4 PONTOS DE SAÍDA, SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL EM INOX COM 4 GANCHOS, DIMENSÕES 1,00X0,60X0,85MT. Apresentar registro ANVISA.	UNID	5	R\$ 2.656,40	R\$ 13.282,00
00049	COLCHAO DE BERÇO ENCAPADO TAMANHO PADRAO Colchão de Berço - - 1 Lado Plastico - Anti-alérgico e Anti-ácaro. Tamanho padrão. com selo do INMETRO.	UNIDA	15	R\$ 182,80	R\$ 2.742,00
00050	COLCHÃO SOLTEIRO ENCAPADOS - TAMANHO PADRÃO Colchão solteiro com capa tamanho padrão – Deverá ser constituído de espuma 100% poliuretano fabricada com alta tecnologia, selada e certificada pelo INMETRO no formato de um paralelepípedo retangular 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 33Kg/m3 (D-33). O Colchão deverá suportar o peso mínimo de 110 kg e possuir tecido com tratamento: Anti-Ácaro; AntiFungos; Anti-Alérgico. O colchão deverá ser revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 3 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas, a fim de evitar que se rompam com o uso constante. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na cor do revestimento do colchão.	Un	12	R\$ 497,79	R\$ 5.973,48
00051	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS ESCOLAR COLORIDA Mesa Angular: Altura 85 cm Largura 40 cm Profundidade 46 cm / Mesa Central: Altura 60 cm Largura 170 cm Profundidade 150 cm /	CONJ	5	R\$ 3.224,29	R\$ 16.121,45



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Cadeira: Altura 57,5 cm Largura 27 cm Profundidade 34,5 cm				
00052	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO Formato: Retangular; Material do Tampo em Granito; Acabamento da Mesa: Pintura Texturizada; Almofada do Assento: Fixa; Estrutura do Assento em MDP; Enchimento do Assento: Espuma D-16; Quantidade de Lugares: 4; Cadeira/Banco Estofada; Material da Base da Mesa: Aço; Acabamento da; Cadeira/Banco: Pintura Texturizada; Revestimento da Cadeira/Banco: Couro Ecológico; Material da Estrutura da Cadeira: Aço; Itens Inclusos: 1 Mesa, 4 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem; Medida da Base aprox. (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5; Medida da Mesa aprox. (A x L x P): 75 x 60 x 100; Medida do Tampo aprox. (L x C x E): 60 x 100 x 1,5; Medida da Cadeira/Banco aprox. (A x L x P): 95 x 40 x 37; Peso aprox. (kg): 45.04; Largura (cm): 120; Espessura do Tampo (mm): 20; Cadeira/Banco Suporta Até: 120 KG; Quantidade de Cadeiras: 4 Cor da mesa a ser definida pelo solicitante.	UNID	5	R\$ 1.062,02	R\$ 5.310,10
00053	CONJUNTO REFEITORIO COM ENCOSTO Composto de 01 mesa e 02 bancos mesa com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assento em MDF, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 1,80 é fabricado da seguinte forma: Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática. Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 1,80 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 1,80 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. Banco Infantil Comprimento: 1,80 x Largura: 0,30 m Alturas disponíveis para esse modelo: 25, 30 e 35 cm. O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 1,80 contém 2 bancos e uma mesa que podem ter cores personalizadas no assento, encosto e tampo de mesa. Produto dentro das normas vigentes do INMETRO. Idade Sugerida: A partir de 2 anos. As cores podem variar	unida	15	R\$ 2.640,00	R\$ 39.600,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	conforme o processo artesanal de cada fabricação.				
00054	CONJUNTO REFEITÓRIO - composto de 01 mesa e 02 bancos empilháveis: Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m.	UNID	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
00055	COZINHA COMPLETA 13 PORTAS E 4 GAVETAS - 245CM DE LARGURA Características Gerais • Gabinete - Tampo - Material do tampo: PP - Fórmica - Estrutura e portas em chapa de Aço - Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante - 2 Portas de bater - 4 Gavetas com corrediças telescópicas - 1 Prateleira interna - Pés em poliestireno com acabamento liso com regulagem de altura - Sapatas plásticas cromadas - Puxadores em ABS com acabamento metalizado e proteção de verniz UV - Dobradiças em aço estampado - Dimensões (AxLxP): 86 x 105 x 45 cm - Dimensões das gavetas (AxLxP): 16,7 x 34,7 x 33,5 cm • Cozinha - Fabricada em Aço - Revestimento em Pintura Eletrostática à Pó - 11 Portas de bater - 9 Prateleiras - Vidro serigrafado com 3mm de espessura - Puxadores em ABS com acabamento cromado resistentes à impactos - Dobradiças metálicas de pressão - Dimensões Panelheiro (AxLxP): 179 x 70 x 28 cm - Dimensões Armário de Geladeira (AxLxP): 40 x 70 x 28 cm - Dimensões Armário Aéreo (AxLxP): 55 x 105 x 28 cm.	CONJ.	4	R\$ 1.938,75	R\$ 7.755,00
00056	ESCADA HOSPITALAR: Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	UNID	10	R\$ 187,09	R\$ 1.870,90



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00057	ESTACAO DE TRABALHO 4 LUGARES- Medindo 2,40 de comprimento por 1,20 de largura, estrutura e tampo em MDF de 15mm, com gavetas e caixa de tomadas.	UNID	10	R\$ 2.983,34	R\$ 29.833,40
00058	ESTANTE DE PARTITURA C/ BOLSA Estante de partitura desmontável, acompanhada com capa para transporte na cor preta. Altura mínima: 79 cm - Altura máxima: 146 cm Material: Aço Cor da estante: preta. Altura: 1,22cm (estante montada).	UNID	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
00059	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM ESTRUTURA E TAMPO EM MDF COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA 6 LUGARES, COM PAINEL DIVISOR E CAIXA DE TOMADA, DIMENSÕES TOTAL 3,60 X 1,20 X 0,73MT, 4 PAINÉIS, 6 GAVETEIROS COM 2 GAVETAS COM CHAVE	UNID	8	R\$ 3.533,34	R\$ 28.266,72
00060	FOCO CIRÚRGICO LED PORTÁTIL ALTA LUMINOSIDADE SUPORTE E HASTES FLEXÍVEIS EM AÇO CROMADO, BASE AM AÇO PINTADO, COM RODÍZIOS, CABO 3MTS, VOLTAGEM UNIVERSAL 100 A 240VCA, LED 6000K	UNID	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
00061	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COMFORNO TAMPA INOX 55L Características: - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Porta do forno com serigrafia na cor branca - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão	UNID	8	R\$ 2.932,72	R\$ 23.461,76
00062	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4(quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, autolimpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de	UNID	8	R\$ 803,71	R\$ 6.429,68



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	registro e mangueira próprios para abastecimento de gás.				
00063	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS Descrição: Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). 5.2 Dimensões e tolerâncias. Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1570 mm +/- 50 mm Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm Altura: 800 mm +/- 10 mm Largura: 1820 mm Profundidade: 1330 mm Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno Largura: 540 mm Profundidade: 660 mm Altura: 310 mm Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm +/- 15 mm Dimensões dos queimadores Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm Diâmetro do queimador do forno: 132 mm +/- 10 mm	Un	5	R\$ 2.143,22	R\$ 10.716,10
00064	FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE MEDIO CAPACIDADE 90 LITROS TAMPA INOX - Resistente a altas temperaturas devido a sua pintura eletrostática; - Tem capacidade de 90 litros; - Chega até 280 graus de temperatura; MEDIDAS INTERNAS: - ALTURA 31 Cm - LARGURA 48 Cm - PROFUNDIDADE 59 Cm ESPECIFICAÇÕES: - Peso 26,400 kg	UNID	8	R\$ 2.474,49	R\$ 19.795,92
00065	FORNO MICRO-ONDAS 34L Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 127v. Potência mínima de 1300 W	UNID	8	R\$ 888,48	R\$ 7.107,84



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00066	FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 FOLHAS, 30 LITROS, 110V, TRITURA CARTÃO - Corte de papel com nível de segurança P4 - Abertura para inserção de folhas: 220 a 240mm; - Capacidade para fragmentar até de 18 folhas A4; - Capacidade de corte: Papel, cartões, CD/DVD; - Nível de ruído: máximo de 65 Db/a; - Voltagem: 110V; - Cesto de lixo removível com capacidade mínima de 30 l; - Base com rodízios para locomoção. - Função reverso manual ou sensor auto reverso para sobrecarga de papel; - Sensor automático de presença de papel; - Sensor de cesto cheio; - Sensor de superaquecimento; Acompanhar manual em português e Termo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	UNID	8	R\$ 2.115,94	R\$ 16.927,52
00067	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS Corte de papel com nível de segurança P4 (norma DIN 66399): - Abertura para inserção de folhas: 220 a 240mm; - Capacidade para fragmentar mínimo de 25 folhas A4; - Capacidade de corte: Papel, cartões, CD/DVD; - Nível de ruído: máximo de 65 Db/a; - Voltagem: 110V; - Cesto de lixo removível com capacidade mínima de 40 LITROS; - Base com rodízios para locomoção. - Função reverso manual ou sensor auto reverso para sobrecarga de papel; - Sensor automático de presença de papel; - Sensor de cesto cheio; - Sensor de superaquecimento; Acompanhar manual em português e Termo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	UNID	5	R\$ 2.415,94	R\$ 12.079,70
00068	FREEZER HORIZONTAL 110 V, ECOGELO 445 LITROS 2 PORTAS Dupla ação de funcionamento como Freezer e Refrigerador, capacidade de atingir temperaturas que variam de +8°C até -18°C.Tecnologia eco-friendly, compressor de alta potência e dreno frontal. Refrigeração com compressor. ECO FRIENDLY: usa gás ecológico que não agride o meio ambiente. Baixo consumo de energia: classificação A do Inmetro. DUPLA AÇÃO: Freezer e Refrigerador de +8C até -18C.24h Safety: preserva alimentos no mínimo 24hr na queda de luz. Tampa balanceada com possibilidade de manter aberta em 45° até 90°.Tamanho compacto: apenas 83cm de profundidade. Ampla capacidade de armazenamento. Congelamento extra rápido. Termostato para controle de temperatura. Paine frontal angulado 45° fácil de usar. LED	UNID	6	R\$ 4.069,19	R\$ 24.415,14



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	indicador de funcionamento. Baixo nível de ruído. Dreno de gelo frontal para facilidade no degelo. Gabinete interno em aço pré-pintado super resistente. APRESENTAR FOLDER MINIMO DO COMPRESSOR.				
00069	GABINETE ARMÁRIO COZINHA 160 CM COM TAMPO Características do Balcão: Altura:83,5 cm (Com os Pés). Altura sem os pés: 67 cm. Largura: 157 cm. Profundidade: 50 cm. Material: MDP (madeira). Portas: 3 Portas. Gavetas: 3 Gavetas. Prateleiras: 1 Prateleira. Puxadores: 6 puxadores plásticos cromados Pés: 6 pés reguláveis de plástico. Altura dos pés:16,5 cm Regulagem dos pés: Somente para nivelamento, (Chega no máximo a 18 cm). Corrediças: Metálicas. Indicações de Uso: Cozinha Características do Tampo: Altura:1,5 cm Largura: 160 cm Profundidade: 53 cm. Material: MDP 15 mm (madeira). Acabamento nas laterais: Fita de Borda Acompanha Kit Fixação (6 cantoneiras e 12 parafusos).	UNID	10	R\$ 703,92	R\$ 7.039,20
00070	GAVETEIRO ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF COM CHAVE Altura de 1cm; largura 46cm, profundidade 42 cm; corrediça das gavetas trilho telescópica.	UNID	15	R\$ 563,98	R\$ 8.459,70
00071	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 342L Características: Capacidade Total do Refrigerador: 342.0 Capacidade do Freezer: 47.0 Capacidade do Refrigerador: 295.0 Degelo: Frost Free Dimensões: Altura: 170,0 cm Largura: 61,6 cm Profundidade: 69,1 cm Peso: 53 kg Garantia do Fornecedor: 12 meses	UNID	10	R\$ 3.256,07	R\$ 32.560,70
00072	JOGO DE HELICES DRONE DJI MAVIC 2S Jogo de hélices original para Air 2s ou Air 2 Produto original DJI. O jogo é composto por duas hélices de cada rotação 2 com a marcação laranja 2 sem a marcação	KIT	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00073	KIT ANTENA PARABOLICA DIGITAL COMPLETA- KIT Completo Banda KU Century com Midiabox b5 e Antena Century de 60 cm. CANAIS ABERTOS SEM PAGAR NADA. Kit Century Banda Ku com acesso aos canais abertos da parabólica sem pagar nada por mês, instalado e configurado. Permite acesso aos Canais regionais do Estado. Parabólica 60 cm é fabricada em aço 100% galvanizado e resiste a ventos de 100 km/h. Frequência de Operação: 10.7>12.75 GHz Ganho 10,7 GHz >35.5 dBi Ganho 11,7 >GHz36.1 dBi Ganho >12,75 GHz > 36.5 dBi Largura de Feixe de -3dB< 2.8o Isolação de Polarização Cruzada>20 dB Temperatura de ruído 11.7 GHz 30o de elevação 27K Ângulo Offset 21o Relação f/D 0.60 Faixa de ajuste de elevação 30o > 90o Faixa de ajuste de azimuth :360o Montagem universal: Piso ou parede Resistência a ventos :100 Km/h Sobrevivência a ventos:140 Km/h - Pode ser utilizado com cabo HDMI ou RCA/P2 (Não acompanha) Função multimídia: reprodução de vídeos, fotos e músicas via USB; • Grava canais via dispositivo USB; • Disponibilidade, de acordo com a emissora, de guia de programação; • Detecção automática do LNB; • Busca automática e manual de canais; • Função “sleep” e “timeshift” (pausa da programação ao vivo); • Compatível com chave DiseqC; • Atualização de software e lista de canais via USB e satélite; • Bivolt – 110/220 Vac 60Hz; • Baixo consumo de energia em stand-by. Especificações Técnicas; Frequência de entrada: LNB: 950 ~ 2150 MHz e de Banda KU. Conectores de RF: F - fêmea Tipo de LNB: Monoponto ou Multiponto Banda C / Banda Ku Compatibilidade:MPEG-2/MPEG-4 Digital & DVB-S/DVB-S2. H.264. SAT HD Regional. Resolução de Imagem: 720x576p720x480N1920x1080i Relação de aspecto: 4:3/16:9 Saída de áudio e vídeo: P2 Digital HDMI Tensão:100 VAC - 240 VAC Consumo: 14,3W Acesso Condicional: Verimatrix Cabo HDMI: Versão 1.4 LNB KU UNIVERSAL. B5 Receptor e Conversor Digital Funciona na Banda Ku e C. PRODUTO BIVOLT – 110/220V. Formado por: 01 Antena Ku Century 60cm 01 Receptor e Conversor Midiabox b5 01 Inb Ku Universal Simples 01 Kit cabo 15m (com conectores).	KIT	10	R\$ 585,77	R\$ 5.857,70
-------	---	-----	----	------------	--------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00074	KIT MESA GINECOLOGICA COM ESCADA E BANCO GIRATORIO MESA GINECOLÓGICA COMPLETA - COM SUPORTE DE LENÇOL, BANDEJA DE FLUÍDOS E SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO - Mesa Ginecológica construído em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas de Fibra revestido em courvim. Suporte de Lençol com pintura epóxi anti ferugem. Suporte para Colposcópio portátil cromado; Gaveta de Fluídos em inox, Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha, Suporta até 200 Kg, 4 Gavetas, 2 Portas, 1 Prateleira interna removível, 1 Gaveta de Fluídos em Inox, 1 Suporte para Colposcópio, 1 Suporte para Lençol. DIMENSÕES DA MESA GINECOLÓGICA: 1,80 m (Comprimento na posição leito); 60 m (Largura); 0,80 m (Altura), MEDIDA DA ESPUMA: Densidade: D 23 Escada Hospitalar Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Antiderrapante. BANCO GIRATORIO Construído sobre 04 pés de tubos redondos de 7/8; Assento estofado; Altura regulável; Base em pintura epóxi; Pés com ponteiras.	KIT	4	R\$ 4.054,22	R\$ 16.216,88
00075	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N 3 AMARELO Kit composto pelos seguintes itens: -Carro Funcional América -Balde Doblô 30 litros: 2 águas -Cabo alumínio: 1,40 m -Garra Euro Plástica -Refil Loop com cinta: 320g -Placa Sinalizadora Piso Molhado -Pá Pop -Conjunto Mop Pó :60 cm	CONJ.	10	R\$ 1.669,61	R\$ 16.696,10
00076	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2100W Potência: 2.100 W; Pressão máxima: 2.100 psi; Pressão de trabalho: 1.600 psi; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Vazão: 7 - 7,8 l/min; voltagem 110/220	UNID	8	R\$ 1.063,93	R\$ 8.511,44



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00077	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA 13KG COM CAPACIDADE DE 13KG; COM CESTO EM ACO INOXIDAVEL; AUTOMATICA, COM ABERTURA SUPERIOR; COM PELO MENOS 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 3 NIVEIS DE AGUA; CAPACIDADE DE 11KG A 12KG DE ROUPAS; MULTIDISPENSER PARA SABAO, ALVEJANTE E AMACIANTE; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; CONTROLES MECANICOS; FILTRO DE ELIMINACAO DE FIAPOS; VOLTAGEM DE 110V; TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, ACOMPANHADA POR MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; BRANCA; ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DA ENTREGA	UNID	4	R\$ 2.416,80	R\$ 9.667,20
00078	LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES Composição plástico duravita, capacidade 2,4 litros. Características: liquidifica, tritura e fatia. Base antiderrapante. Alimentação: energia elétrica, voltagem 127 v, potência 800w, consumo 0,8kwh. Quantidade de lâmina: 06	UNID.	5	R\$ 175,46	R\$ 877,30
00079	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L Motor 1/2 CV - 50/60 Hz voltagem 110/220V, consumo 0,37 KW/H RPM 3500, copo inoxidável, profundidade 226mm, atura de 795mm, largura 275mm, peso liquido 9,6 KG, capacidade nominal 10L.	UNIDA	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
00080	LOGARINA DE 04 LUGARES- Confeccionada em tubo de aço Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em Propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UNID	10	R\$ 929,42	R\$ 9.294,20
00081	MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL A Maca hospitalar de Massagem Fixa de Ferro é própria para exames, repouso e massagens, armação tubular em epóxi, leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Pés com ponteiros de PVC. Vantagens: - Cabeceira Regulável (3 posições) - Montagem fácil e rápida - Facilidade higienização - Praticidade no uso.	Un	6	R\$ 952,31	R\$ 5.713,86



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	- Obrigatório comprovação de Registro ANVISA.				
00082	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS: 100% Aço Inoxidável Desmontável* Duas Prateleiras Reforçadas Pés ajustáveis,	UNID	8	R\$ 1.996,67	R\$ 15.973,36
00083	MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L DESCRIÇÃO Altura: 74cm Largura do espaço com as portas: 1,24m; Largura do gaveteiro: 1,57m Profundidade do espaço com as portas: 36cm; Profundidade do gaveteiro: 45cm Peso do produto: 50Kg; Peso máximo suportado (distribuído): 35Kg; Material: MDP 12/15mm. CARACTERÍSTICAS Quantidade de Portas: 3; Puxadores em alumínio Tipo de Portas: Articulada; Quantidade de Gavetas: 2 Tipo da Corrediça da Gaveta: Metálica; Quantidade de Prateleiras Interna: 1 Tipo de Prateleira: 01 Fixa; Quantidade de Pés: 9; Tipo de Pés: Sapata 5mm	UNID	10	R\$ 825,99	R\$ 8.259,90
00084	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COR TABACO Mesa escritório reta 120cm com gaveteiro mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro (03 três) gavetas, dimensões 1200 x 700 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), Modelos Cores da chapa MDF: Tabaco	UNID	15	R\$ 727,37	R\$ 10.910,55
00085	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA SEMI-OVAL 8 LUGARES COM TAMPO E PÉS EM MDF ampo confeccionado em MDF de 40mm cor Tabaco ou Preto. Bordas em ABS (2mm) em todo o Tampo. Pés Painel na cor do tampo de 25 mm fitado. Fixação da estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Pés reguladores na Mesa, Mesa mede 2,40x1,20m confeccionado em MDF de 40 mm cor tabaco ou preto.	UNID	5	R\$ 2.466,50	R\$ 12.332,50
00086	MESA EM L ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS mesa compostas por 4 peças. mesa reta 1,20x0,60 mesa reta 0,80x0,60. conexão leque 60x60 gaveteiro fixo com 2 chaves. madeira mdp/dp 15 mm. acabamento: perfil postform/fita de bordo 1mm.alta qualidade. madeira básica e acabamento: cor a definir pela prefeitura.	UNID	10	R\$ 935,50	R\$ 9.355,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00087	MESA PLASTICO RESISTENTE QUADRADA, COR BRANCA Descrição do Produto Mesas são ideais para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes, escolas, etc. • Produzidas com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material. • Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza • Possui abertura para guarda-sol. • Dimensões da mesa: - (Compr. X Larg. X Alt.) 680 x 680 x 730 mm • Material da mesa: Polipropileno + aditivos • Marca: Tramontina Ref.: TRAMONTINA-92314010	UNID	100	R\$ 105,88	R\$ 10.588,00
00088	MONITOR LED 19" lcd led 19 5 e2050swn widescreen características: tamanho da tela 19 5 widescreen sim características gerais: frequência de varredura horizontal: 30 khz ~ 60 khz frequência de varredura vertical: 55 ~ 75 hz largura de banda: 85 mhz contraste dinâmico 20 000 000:1	UNID	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
00089	MÓVEL TROCADOR FRALDÁRIO MÓVEL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL dimensões: móvel trocador 1,04m alt. x 54cm larg. x 76cm prof. (produto montado) espaço interno para trocador 49,8cm larg. x 74cm prof. repartição superior 33cm alt. / repartição inferior 34cm alt. rodízios: 2 livres e 2 com travas, peso suportado 15kg (aproximadamente) material: madeira 100% mdf. Acabamento: pintura em acabamento acetinado de composição atóxica.	UNID	10	R\$ 655,23	R\$ 6.552,30
00090	PAINEL PARA TV ATÉ 43 POLEGADAS altura 90cm, largura 1cm, comprimento 130cm. dimensões aproximadas da embalagem (axlxc) 90x1x130 cm	UNID	10	R\$ 664,13	R\$ 6.641,30
00091	POLTRONA DE COLETA COM SUPORTE DE SORO Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1 x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1 ¼ x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em Corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés. Suporte de Soro haste em Inox. Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições - Simultâneo do Encosto e Perneira. Pés: Ponteiros plásticos em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria grampeada, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com tratamento	UNID	30	R\$ 1.879,17	R\$ 56.375,10



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	antiferruginoso prévio, secagem em estufa. Dimensões aproximadas (C x L x A): 1,65 x 0,80 x 0,65 metros.				
00092	POLTRONA RECLINAVEL PARA DESCANSO (SEM BRAÇADEIRA) Reclinável em até 04 posições Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8 x 1.20mm Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. Pés com ponteiros plásticos Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) Assento Livre: 0,55 cm (L) Opcional com suporte de soro, rodízio e movimentos independentes Peso Aprox. do Produto: 21,7 kg Capacidade Aprox.: Até 150kg APRESENTA REGISTRO ANVISA	UNID	25	R\$ 1.641,84	R\$ 41.046,00
00093	PRATELEIRA DE AÇO DESMOTAVEL; CHAPA 26 Detalhamento do Produto: Tipo: Estante de Aço Multiuso Econômica Altura: 1,98 m Largura: 0,92 cm Profundidade: 0,40 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm Colunas: Chapa #18 - L2 30 x 30 Furação padrão. Sustentação: 40 kg por plano Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim Reforço Ômega: Sim (1) Reforço em X: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼ X ½ Pintura: Epóxi Pó Opções de Cores: Cinza / Branca Especificações de chapa e acabamento: Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação.	UNID	30	R\$ 965,73	R\$ 28.971,90



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00094	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRONICO BIVOLT filtro com presença de dolomita, importante mineral utilizado na prevenção da osteoporose e doenças gastrointestinais - sistema de fixação em paredes (suporte incluso) - pingadeira removível permitindo encher jarras com praticidade - filtro com facilidade de troca - transparência no fundo do filtro para acompanhamento. caso haja necessidade de troca antes do período de um ano, o fundo ficará amarelado - gabinete em chapa de aço pintado que garantem maior durabilidade - troca do filtro estimada: de 6 a 9 meses ou 3.000 litros. - marca master frio igual ou superior. COLORMAQ/CPUELSAB	UNID	10	R\$ 983,34	R\$ 9.833,40
00095	RECEPTOR DIGITAL COM NO MINIMO 30 CANAIS CONTROLE REMOTO. CANAIS LIVRES, IMAGENSE SOM QUE NÃO PRECISEM DE RECARGA PARA FUNCIONAR	unida	8	R\$ 327,10	R\$ 2.616,80
00096	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros; Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta; Termostato; Pés niveladores frontais e traseiros; Cor branca, 127v.	UNID	5	R\$ 1.670,85	R\$ 8.354,25
00097	SMART TV LED 43 processador (cpu) / gpu: quad core; resolução hd 1920 x 1080p, tela formato da tela widescreen 16:9, brilho 280, diagonal visual 108 cm; velocidade do painel 60hz; imagem recursos de vídeo formato de reprodução de vídeo: avi, mkv hevc, h.264/mpeg-4 avc, mpeg1, mpeg2, mpeg4, wmv9/vc1, vp9 suporte de formato de legendas: srt, smi, ssa, sub, ass, txt formato de reprodução de imagem: jpeg, gif, png, bmp; som potência dos alto-falantes - potência de saída (10% thd) rms: 10w - configuração de alto falante: 8w+8w - aprimoramento de som (incredible surround/clear sound, avl, dynamic bass, smart sound); recursos de áudio formato de reprodução de música: mp3, wav, aac, wma (v2 up to v9.2), wma-pro (v9 and v10); sleep timer sim temporizador de desligamento automático; smart tv funções smart interações ui & smart: - linguagem ui: rc1s(botão netflix)	UNID	15	R\$ 2.165,46	R\$ 32.481,90



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	- recursos do controle remoto: botão netflix - com base na configuração do portal philips stv: netflix, youtube, bbc iplayer, serviços smart tv, aplicativos sociais - perfil de memória (dram) + flash: 1gb+4gb - formato de reprodução de música: mp3, wav, aac, wma (v2 up to v9.2), wma-pro (v9 and v10); conexões hdmi conexões usb sim usb2.0 (2x lateral) entradas - video composto: 1x lateral - entrada audio l/r: 1x lateral saídas - saída audio digital (spdif): 1x inferior (optica) - fone de ouvido: 1x (mini jack) inferior outras - rede ethernet-lan rj-45: 1x inferior - conector de serviço: 1x lateral - conexão wireless; energia alimentação bivolt consumo aproximado de energia <0.5w; peso aproximado peso do produto com base 8,58 kg.. peso do produto sem base 8,45 kg. peso do produto com embalagem 11,6 kg. dimensões do produto: largura 96,82 cm. altura 62,36 cm. profundidade 9,39 cm. dimensões do produto sem base: largura 96,82 cm. altura 56,24 cm. profundidade 7,68 cm.				
00098	SUPORTE HAMPER HOSPITALAR 150 LITROS DESCRIÇÃO. Suporte Hamper em aço inox AISI 430. Fabricado em tubos de aço inox. Com rodízios de nylon de 2 Com 1 saco em algodão cru. Acabamento polido brilhante. Capacidade aproximada 150L. Dimensões 50x50x80 (CxLxA)	UNID	20	R\$ 768,41	R\$ 15.368,20
00099	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MDF E COM RODIZIO	UNID	80	R\$ 216,50	R\$ 17.320,00
00100	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, Tela De Projeção c/ Tripé 1,80x1,80m 97 Polegadas Retrátil Ac354. A tela de projeção retrátil Multilaser AC354 acompanha tripé, o que torna ela portátil, com fácil transporte e manuseio. Ideal para uso educacional ou corporativo, a qualidade das imagens vai tornar suas apresentações ainda mais profissionais.	UNID	5	R\$ 1.361,54	R\$ 6.807,70
	- Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. - Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. - Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. - Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta.				



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	- Acompanha tripé. - O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. - Formato: 1:1 (quadrada); - Diagonal (polegadas): 97; - Área de Projeção: 1780mm x 1780mm. - Área Total: 1800mm x 1800mm.				
00101	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRAULICA COM SUPORTE PARA CAMERA E CELULAR. Tripé para câmera, filmadora e smartphones, em alumínio com altura máxima ajustável até 1,77 metros. Estrutura em alumínio, sistema de travamento flip rápido e seguro, bolha de nível e engate rápido. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Estrutura em alumínio Nível bolha na cabeça e no corpo Bussola Pernas com 04 seções e pés emborrachados. Cabeça hidráulica com 03 movimentos e placa superior removível com engate rápido com rosca 1/4 (Padrão de câmeras). Coluna com gancho Ajuste de coluna Cabeça com giro de 360° Pan (Horizontal) Altura máxima: 1,77 m. Altura mínima: 60 cm. Fechado: 58 cm Peso aproximado: 2,3Kg. Carga máxima: 4 kg. Abertura individual das pernas. sistema de trava intermediária acompanhado com bolsa para transporte.	UNID	5	R\$ 965,59	R\$ 4.827,95
00102	VENTILADOR DE COLUNA 50CM Ventilador Coluna, Super Turbo 8 Pás - 50cm, 110V, Preto/Prata, 150W - VTX-50C-8P O Ventilador de Coluna Super Turbo 127 V 50cm, VENTILADOR 8 PÁS, MAIS SILÊNCIO, CONTROLE DE VELOCIDADE, COLUNA AJUSTÁVEL, SISTEMA OSCILANTE E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL. A HÉLICE DE 8 PÁS possui MELHOR DESIGN AERODINÂMICO, permitindo MAIOR VASÃO DE AR tornando o AMBIENTE MAIS FRESCO E AREJADO! Seus dias de calor se tornarão mais agradáveis e com MENOS BARULHO proporcionando bem-estar para toda família: com o BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, você pode conversar tranquilamente, assistir TV e seu CONTROLE DE VELOCIDADE com 3	UNID	40	R\$ 512,61	R\$ 20.504,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	NÍVEIS DE VENTILAÇÃO permite alterar o vento à sua necessidade. COLUNA AJUSTÁVEL possui regulagem de 1,19 à 1,50 metros permitindo a altura ideal do vento. Seu SISTEMA OSCILANTE oferece MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. O VTX-50C-8P também possui INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, GRADE SEGURA COM 50 cm, ALÇA PARA TRANSPORTE, PORTA-FIOS EMBUTIDO.				
00103	VENTILADOR DE MESA 50CM Especificações Técnicas Quantidade de pás 6 Grade removível Classificação de consumo (Selo Procel) A Diâmetro (cm) 50cm Cor Preto Tensão/Voltagem 110V / 220V	UNID	40	R\$ 313,04	R\$ 12.521,60
00104	VENTILADOR DE PAREDE DE 50 CM Detalhes do Produto Uso: Doméstico e Comercial Modelo: OP50A Tensão (Monovolt): 127v ou 220v Diâmetro: 500mm Potência Elétrica: 200W - 60Hz Rotação: 1650 rpm Vazão: 250 m³/min Hélice: 18 - 3 pás Suporte: Parede Aço Grade: Metálica 40 fios Pintura: Eletrostática	UNIDA	40	R\$ 519,71	R\$ 20.788,40
00105	VENTILADOR DE TETO SILENCIOSO COM CONTROLE Velocidades: 6 ventilação, 6 exaustão. Função Dormir: Sim Timer: Sim. Controle Remoto: Sim Sistema Back Up: Aciona as funções do ventilador pelo interruptor de parede em caso de perda do controle. Globo: Vidro fosco Dimensões (LxA): 148.1 x 54 cm. Peso: 5 kg Garantia: 1 ano	UNID	20	R\$ 448,35	R\$ 8.967,00
00106	BOCA LUDICA MINI CONSULTORIO DENTISTA ODONTO Boca Lúdica em feltro, tamanho 25x30cm, ser entregue com itens de escovação: escova, pasta de dente e fio dental, manchas de cáries e 4 bactérias.	UNID	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00



2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser especificado de forma objetiva por meio de padrões usuais de mercado, o que caracteriza os bens como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que exige a devida justificativa para a adoção da solução contratual.

3.2. Constatou-se a necessidade de assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento das Secretarias Municipais, considerando o desgaste natural de bens já existentes, a obsolescência de equipamentos e a ampliação das atividades administrativas e finalísticas. A ausência de contratação comprometeria a continuidade dos serviços públicos, reduziria a qualidade do atendimento à população e aumentaria os custos com soluções emergenciais e improvisadas.

3.3. A adoção da sistemática de Registro de Preços, abrangendo diferentes itens em um único procedimento, mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições graduais conforme a real demanda e disponibilidade orçamentária, garantir padronização dos bens e potencializar a obtenção de preços competitivos, em razão da economia de escala.

3.4. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução contempla o fornecimento centralizado de bens necessários ao funcionamento de diversas Secretarias Municipais, incluindo mobiliário, aparelhos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, materiais de apoio administrativo e equipamentos hospitalares. O modelo adotado permitirá aquisições gradativas e planejadas, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e as demandas que surgirem ao longo da execução, garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração.

4.2. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais de uso, instalação e manutenção em língua portuguesa. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para itens de uso geral e de até 3 (três) anos para equipamentos de maior complexidade, cabendo ao fornecedor a substituição de produtos defeituosos ou avariados sem ônus adicional para a Administração.



4.3. O fornecedor deverá assegurar suporte técnico e assistência autorizada, com fornecimento de peças de reposição originais durante todo o ciclo de vida útil dos produtos, de modo a garantir desempenho, durabilidade e conformidade com as especificações contratadas.

4.4. Serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de baixo consumo energético, com selo de eficiência Procel “A”, e a adoção de medidas de logística reversa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sempre que possível, deverão ser adquiridos bens produzidos com materiais recicláveis e reciclados, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).

4.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da ordem de fornecimento. Todos os custos de transporte, seguro, embalagem e tributos serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir a integridade dos bens entregues. Em caso de não conformidade ou defeito, o fornecedor deverá proceder à substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

4.1. Justificativa para Exclusividade de Participação de ME/EPP Regionais

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 063/2023 e com a Lei Ordinária Municipal nº 318/2025. A legislação federal estabelece, em seus artigos 42 a 49, a obrigatoriedade de adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, como forma de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica. A Lei Municipal nº 318/2025 regulamenta a aplicação dessas disposições no âmbito de Senador Modestino Gonçalves, permitindo expressamente a realização de licitações exclusivas para ME e EPP locais ou regionais, considerando como regionais aquelas sediadas no Estado de Minas Gerais. O Decreto Municipal nº 063/2023 reforça esse tratamento diferenciado ao estabelecer diretrizes de priorização das contratações com fornecedores locais e regionais, como política pública voltada ao fortalecimento da economia municipal e à geração de emprego e renda.

Dessa forma, a exclusividade para ME e EPP sediadas em Minas Gerais encontra respaldo jurídico e atende ao interesse público, na medida em que fomenta a competitividade entre empresas regionais, promove o desenvolvimento econômico estadual e microrregional, fortalece a arrecadação e a circulação de recursos na economia local e assegura segurança jurídica, uma vez que a limitação geográfica está amparada tanto na legislação federal quanto nas normas municipais específicas. Ressalte-se que a adoção dessa medida deve observar a existência de pelo menos três potenciais fornecedores qualificados, conforme previsto no art. 48, §3º da LC 123/2006 e no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 318/2025, de modo a garantir ampla competitividade e vantajosidade. Trata-se, portanto, de medida juridicamente legítima, economicamente vantajosa e socialmente adequada, que se harmoniza com as normas federais e municipais de estímulo às micro e pequenas empresas e de fortalecimento da economia local e regional.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)



5.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, observando normas técnicas aplicáveis, com comprovação de conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO e ANVISA, quando pertinente.

5.2. Os produtos deverão apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo no serviço público, resistência a condições normais de desgaste e manuais em língua portuguesa, assegurando plena compreensão de uso, instalação e manutenção.

5.3. Os equipamentos que envolvam consumo energético deverão possuir selo de eficiência energética Procel “A” e certificação ambiental quando houver previsão normativa, atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).

5.4. Os bens deverão assegurar funcionamento estável, seguro e compatível com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, permitindo integração com outros equipamentos já em uso, quando aplicável.

5.5. O desempenho mínimo exigido inclui confiabilidade, precisão e capacidade de atender a cargas de trabalho típicas da rotina administrativa, educacional, hospitalar e social, devendo ainda observar critérios de acessibilidade, em consonância com a legislação aplicável.

5.6. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

5.7. Os fornecedores deverão garantir assistência técnica autorizada, suporte de manutenção e fornecimento de peças de reposição, quando aplicável.

5.8. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para bens de uso geral e de até 3 (três) anos para equipamentos de maior complexidade, conforme indicado em especificação técnica.

5.9. A contratação será formalizada por meio de Contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período quando comprovada a vantagem administrativa e mediante justificativa formal.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, não podendo o prazo de entrega ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada das respectivas Notas Fiscais, nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

6.3. O recebimento consistirá na verificação das quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante confronto com a Nota Fiscal/Fatura apresentada.



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das obrigações assumidas.

6.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Em caso de não conformidade, a data efetiva será a da regularização integral das pendências.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada, que responderá integralmente por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros em razão do fornecimento dos bens.

6.8. Quando houver necessidade de montagem ou instalação de mobiliários ou equipamentos, estas deverão ocorrer em data e horário previamente agendados com a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do quantitativo solicitado.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de qualificação econômico-financeira, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 1.198.430,33 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta centavos e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 03 de outubro de 2025.

Breno Henrique Costa Neves
Secretário Municipal de Administração





ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONICOS E AR CONDICIONADO, CABOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.1. O prazo de validade;
 - 10.2.2. A data da emissão;
 - 10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
 - 10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;
 - 10.2.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
 - b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
 - c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - d). Multa de:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 - 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX –
UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP:
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor** _____, portador do
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONICOS E AR CONDICIONADO, CABOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	--------	-----------	-------------	-------------



--	--	--	--	--	--

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, na proposta apresentada, bem como na Ata de Registro de Preços nº XX/2025, que passam a integrar o presente contrato.

7.2. A contratada deverá ainda atender a todas as determinações legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos bens, pela observância das especificações técnicas, pela substituição de produtos rejeitados e pelo cumprimento dos prazos fixados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: